



ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE COIVARAS PI
CNPJ: 02.992.134/0001-61
Rua João do Monte Furtado, S/N, Centro
CEP: 64.335-000 – Coivaras – PI

PORTARIA Nº 08/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação do fiscal de contrato, exercício 2025, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COIVARAS, ESTADO DO PIAUÍ, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa, e tendo em vista o disposto no art. 117º da Lei nº 14.133/21,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Coivaras/PI, o servidor:

- **Leandro Inácio de Araújo** – CPF Nº 007.157.823-47

Art. 2º - Compete ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, em especial:

I - acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;

II - acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;

III - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

IV - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;

VI - comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;

VII - examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;

VIII - fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;

IX - informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

X - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

Rua João do Monte Furtado, s/nº, Bairro Centro, Município de Coivaras/PI, Cep nº 64.335-000.
Cnpj nº 02.992.134/0001-61



ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE COIVARAS PI
CNPJ: 02.992.134/0001-61
Rua João do Monte Furtado, S/N, Centro
CEP: 64.335-000 – Coivaras – PI

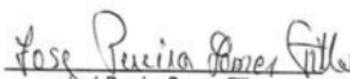
XI - receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;

XII - solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 02/01/2025.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Coivaras/PI, 09 de janeiro de 2025.


José Pereira Gomes Filho
Presidente da Câmara